



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCESSO Nº: 01-049.227/19-81
CONTRATO UB 32/19
CONCORRÊNCIA URBEL/SMOBI 013/2019
INSTRUMENTO JURÍDICO (IJ): 01201927000104
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO
DA RUA 30, ENTRE AS RUAS 20 E 23, NA VILA VISTA DO
SOL – UB 32/19 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI,
E A.P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONVALIDAÇÃO.

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, e a A.P. Braga Engenharia e Comércio Ltda. resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato UB 32/19, firmado entre as partes em 02/12/2019, em consonância com o art. 57, §1º, II e V, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, a partir de 01/03/2021, com término em 29/05/2021, sem aditivo de valor, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA CAUÇÃO

Em obediência ao disposto do art. 63, §2º. do Decreto Municipal nº 10.710, de 28 de junho de 2001, fica prorrogada a caução à execução do contrato, conforme comprovante de prorrogação nº 1 do seguro garantia nº 061902019840107750013822, emitido pela Diretoria Central de Administração Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01/03/2021, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente instrumento, até a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 09 de Abril de 2021


CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL


ALUÍSIO ROCHA MOREIRA
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS DA URBEL


A.P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CPF 143.199.006.00

A. P. Braga Eng. e Com. Ltda.
Antônio Pires Braga Júnior
CREA 18821/D-MG